

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

O(A) **Dr(a). Walter de Oliveira Junior**, M.M. **Juiz de Direito** da 3ª Vara Cível do Foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

**FAZ SABER A TODOS QUANTO ESSE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM e INTERESSADOS POSSA**, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que o leiloeiro nomeado, JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, matriculado na Jucesp sob n.º 809, com escritório na Rua Augusto Bortoloti, 350, Sala 807 - Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP, 14095-110, através da plataforma eletrônica [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br), devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**PROCESSO Nº.** 0010461-37.2006.8.26.0126 - **CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**EXEQUENTE:** ELIZABETH YOSHIMURA BERNARDO (CPF nº 065.650.658-02). **EXECUTADO:** PAULO ASSIS DO PRADO (CPF nº 121.857.498-46) e seu cônjuge, se casado(a) for. **INTERESSADOS:** DETRAN-SP (CNPJ nº 15.519.361/0001-16). **ADVOGADOS:** ROSANA CORDEIRO DE SOUZA ANDRADE (OAB 156711/SP), SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK (OAB 224605/SP), THIAGO MAGALHÃES REIS ALBOK (OAB 246553/SP), MICHELLY RIBEIRO MAGALHÃES REIS ALBOK (OAB 250869/SP).

**DÉBITOS DA AÇÃO:** Os débitos totalizam R\$ 204.985,58 (duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em março/2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada às fls. 218/219. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

**DOS BENS:**

**LOTE 01:** Motocicleta Marca/modelo: HONDA, Modelo: CG 125 TITAN, ano: 1998/1999, Placa: CQQ-9319, Cor: vermelha, Chassi: 9C2JC250XWR013473. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 2.453,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais), avaliado em agosto/2021. **DEPOSITÁRIO (A):** PAULO ASSIS DO PRADO (CPF nº 121.857.498-46).

**ÔNUS:** Consta dos autos às fls. 348 a PENHORA EXEQUENDA. Observação: Em consulta junto aos sites de busca de débitos de veículos foram localizados débitos sobre o bem no valor de R\$ 855,48 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**LOTE 02:** Veículo Marca/modelo: GM/CHEVROLET 11000, Ano: 1990/1991, Placa: BNZ - 5047, Cor: Azul, Chassi: 9BG653NXML9938. **LOCALIZAÇÃO:** não informada. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 21.263,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais), avaliado em agosto/2021. **DEPOSITÁRIO (A):** PAULO ASSIS DO PRADO (CPF nº 121.857.498-46).

**ÔNUS:** Consta dos autos às fls. 348 a PENHORA EXEQUENDA. Observação: Em consulta junto aos sites de busca de débitos de veículos foram localizados débitos sobre o bem no valor de R\$ 778,20 (setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

**LOTE 03:** Veículo Marca/modelo: VW/SAVEIRO GL, Ano: 1987, Placa: BHC - 7516, Cor: preta, Chassi: 9BWZZZ30ZHT072897. **LOCALIZAÇÃO:** não informada. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais), avaliado em agosto/2021. **DEPOSITÁRIO (A):** PAULO ASSIS DO PRADO (CPF nº 121.857.498-46).

**ÔNUS:** Consta dos autos às fls. 348 a PENHORA EXEQUENDA. Observação: Em consulta junto aos sites de busca de débitos de veículos foram localizados débitos sobre o bem no valor de R\$ 792,27 (setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

**LOTE 04:** Veículo Marca/modelo: FORD/700, Ano: 1978, Placa: BTS - 2447, Chassi: LA7MUL15491.

**LOCALIZAÇÃO:** não informada. **VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 17.101,00 (dezesete mil e cento e um reais), avaliado em agosto/2021. **DEPOSITÁRIO (A):** PAULO ASSIS DO PRADO (CPF nº 121.857.498-46).

**ÔNUS:** Consta dos autos às fls. 348 a PENHORA EXEQUENDA. Observação: Em consulta junto aos sites de busca de débitos de veículos foram localizados débitos sobre o bem no valor de R\$ 778,20 (setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

**CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS):** O bem móvel será vendido por inteiro, sendo que as características mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do auto de penhora, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de características, por eventual divergência entre o que constar da descrição do bem móvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

**BAIXA PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente do leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Leiloeiro, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do Código de Processo Civil.

**TRIBUTOS:** Eventuais ônus sobre o bem móvel correrão por conta do arrematante, **exceto** débitos de IPVA, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**MEÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**LEILÃO - DATAS:** O 1º leilão terá início em **13/11/2023** a partir das 11:00 horas com encerramento às 11:00 horas em **16/11/2023** com lances a partir do valor de avaliação atualizada. Caso não haja lance no 1º Leilão, seguirá sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em **06/12/2023** a partir das 11:00 horas, com lances a partir de **60% (sessenta por cento)** da avaliação atualizada.

No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP nº 809.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

**PAGAMENTO DO LOTE:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil).

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, através de guia de depósito bancário. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

**CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso haja acordo, pagamento integral ou adjudicação após a elaboração do edital, serão devidos comissão a gestora judicial na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, remissão ou adjudicação, a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, desde que devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016 que serão pagos pela parte adquirente. Se o Executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, ou celebrar acordo deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Na hipótese de arrematação pelo crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 60%. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, a ser corrigido monetariamente com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, consoante o art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

**PROPOSTAS:** Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas, pelo prazo máximo de 15 dias a contar do encerramento do 2º leilão.

**VISITAÇÃO:** Desde que autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro através do e-mail [juridico@valeroleiloes.com.br](mailto:juridico@valeroleiloes.com.br), ficando autorizado o acompanhamento com oficial de justiça e força policial, se necessário. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**SISTEMA** - Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**LANCES:** Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo).

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Serão obtidas através do site [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br), e-mail: [contato@valeroleiloes.com.br](mailto:contato@valeroleiloes.com.br) e dos telefones: 3003-0321 e (16) 99603-5264.

**CIENTIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações e/ou intimações pessoais de todos os interessados, ficando-os INTIMADOS, caso não sejam localizados, sendo que ainda, para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos

 Tel: 3003-0321

 [contato@valeroleiloes.com.br](mailto:contato@valeroleiloes.com.br)

 [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br)

**Siga nossas Redes Sociais:**



**valeroleiloes**

acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil – CPC.

Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Todo o procedimento é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Caraguatatuba, 14 de agosto de 2023.

---

**WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR**

Juiz de Direito